



CONIMS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

**CREDENCIAMENTO 003/2019, PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 058/2021,
INEXIGIBILIDADE nº 030/2021, CONTRATO nº 164/2021,
TERMO ADITIVO 001/2022**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SALONARA BENNEMANN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 28.075.701/0001-09, estabelecida à Rua Dos Jasmims, nº 5555, Bairro São José, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 05.560-000, neste ato representada por Salonara Bennemann, portadora do RG nº 9.079.727-1 SSP-PR e CPF nº 081.611.179-00, doravante denominada de **CONTRATADA**, as partes resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de comum acordo, mediante a cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da vigência e acréscimo de valor do Contrato nº 164/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato em referência, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo vigência de 19/04/2022 à 19/04/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do contrato com o acréscimo passa a ser conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR
CONTRATO	R\$ 115.200,00
ADITIVO I - ACRÉSCIMO	R\$ 115.200,00
VALOR GLOBAL AJUSTADO	R\$ 230.400,00

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam acrescidas as seguintes disposições de BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS, no contrato aditado:

A Contratada se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 - Lei de Acesso à Informação - e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a integral do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019.

Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusula do Contrato em referência, não alteradas por este instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ratificando tudo quanto contratado e aqui não modificado, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2022.

000095



CONIMS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Saionara Bennemann
SAIONARA BENNEMANN
CONTRATADA

PAULO
HORN:55407552949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

SAMIR RODRIGO
KALINOSKI:84000384953

Assinado de forma digital por SAMIR
RODRIGO KALINOSKI:84000384953
Dados: 2022.03.16 07:17:06 -03'00'

SAMIR RODRIGO KALINOSKI
CPF: 840.003.849-53

DESPACHO ADMINISTRATIVO

**REF: ADITIVO Nº 001/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 164/2021**

1. Considerando-se que o Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2021, terminará a vigência em 18 de abril de 2022;
2. Considerando-se o aceite da Contratada na continuidade dos serviços;
3. Considerando o ofício nº 012/2022 da Secretaria de Saúde do Município de Coronel Domingos Soares/PR, que manifestou Interesse na continuidade dos serviços;
4. Considerando a necessidade dos serviços prestados;
5. Considerando-se que há previsão contratual para a referida prorrogação;
6. Considerando-se a existência de dotação orçamentária sob nº. 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 - Fonte 076
7. Considerando-se que a Contratada continua atendendo todas as exigências conforme estabelecido no Edital;
8. **AUTORIZO** a promoção do aditivo do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 11 de fevereiro de 2022.

PAULO
HORN:5540755
2949

Assinado de forma
digital por PAULO
HORN:55407552949

PAULO HORN
PRESIDENTE

000987
CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>**Re: Ofício Nº 1463, ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 164/2021**

1 mensagem

Saionara Bennemann <saionarabennemannnutricionista@gmail.com>

14 de janeiro de 2022 às

Para: CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br>

14:06

Boa tarde Marlucy.

Manifestamos interesse na prorrogação da prestação de serviços.

Atenciosamente,
Saionara Bennemann - MEEm sex., 14 de jan. de 2022 às 13:46, CREDENCIAMENTO CONIMS <credenciamento@conims.com.br> escreveu:
Prezado,

Segue em anexo ofício Nº 1463 ref. a possibilidade ou não de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço n.º 164/2021, oriundo do Processo 058/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2021, firmado em 13 de abril de 2021, com a contratada **SAIONARA BENNEMANN – ME**, que tem por objeto o – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE NUTRIÇÃO, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Coronel Domingos Soares/PR.

A vigência do contrato será até 18/04/2022, solicitamos manifestação acerca da prorrogação, no prazo de 05 (cinco) dias.

Ficamos no aguardo do retorno o mais breve possível e à disposição para qualquer dúvida.

Atenciosamente,

Marlucy.

CREDENCIAMENTO
CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde

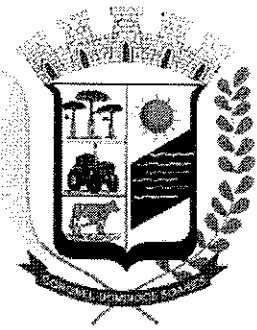
Fone: (46) 3313 3550

Rua Afonso Pena, 1902 – Bairro Anchieta

CEP: 85501-530 – Pato Branco - PR

www.conims.com.br





**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº. 012/2022 DMS

Coronel Domingos Soares Pr., 31 de janeiro de 2021.

Prezada Senhora;

164 *058/21*
Através de deste manifestamos nosso interesse em prorrogar o Contrato de Prestação de Serviço nº 058/2021, oriundo do Processo 022/2021, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº 030/2021, firmado em 13 de abril de 2021, pelo período de 12 meses a partir da data de 18/04/2022

Sem mais para o momento estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Confirmado com o
Fevereiro, contrato do
Saienore 164/2021*

mmpauto
Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Ilma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretaria Executiva
Pato Branco – Paraná

elf

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP: 85.557-000
E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SAIONARA BENNEMANN
CNPJ: 28.075.701/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 05:31:11 do dia 10/10/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2022.

Código de controle da certidão: **EE51.D79D.CDB5.F904**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAIONARA BENNEMANN (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.075.701/0001-09

Certidão nº: 5123079/2022

Expedição: 11/02/2022, às 08:46:54

Validade: 10/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAIONARA BENNEMANN (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.075.701/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.075.701/0001-09

Razão Social: SAIONARA BENNEMANN ME

Endereço: RUA PRESIDENTE DUTRA 4261 ANDAR 3 / CENTRO / CHOPINZINHO / PR /
85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

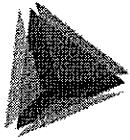
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2022 a 03/03/2022

Certificação Número: 2022020209094147449230

Informação obtida em 11/02/2022 08:47:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor			
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="28075701000109"/>
Nome	<input type="text"/>		
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA Nº 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 22/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

- Credenciamento 002/2017 - (Exclusão de exames/Prorrogação):
 - Termo Aditivo 007-2022-Contrato 156-2019 - LABORATÓRIO BIOCENRO EIRELI;
 - Termo Aditivo 006-2022-Contrato 109-2018 - ADRIANA M. BONATTO LABORATÓRIO – ME;
 - Termo Aditivo 002-2022-Contrato 262-2021 - LABORATÓRIO PLATANO E PERIOLO LTDA;
 - Termo Aditivo 021-2022-Contrato 100-2019 - MARANGON & CORBARI LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA;
 - Termo Aditivo 011-2022-Contrato 094-2020 - LABSUL LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA;

- Credenciamento 003/2017 - (Prorrogação):
 - Termo Aditivo 012-2022-Contrato 073-2018 - MELANI E BEGNINI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
 - Termo Aditivo 004-2022-Contrato 260-2021 - LASER MED CLÍNICA DE FISIOTERAPIA INTEGRADA EIRELI;
 - Termo Aditivo 004-2022-Contrato 091-2019 - MONICA FIGUEIRA SCIREA CLÍNICA MÉDICA ME;
 - Termo Aditivo 007-2022-Contrato 209-2021 - CENTRO AVANÇADO DE CARDIOLOGIA E VASCULAR DO PARANÁ LTDA
 - Termo Aditivo 002-2022-Contrato 213-2021 - M. DE S. ANTONIALI & CIA LTDA;
 - Termo Aditivo 003-2022-Contrato 093-2019 - HACK SERVIÇOS ORTOPÉDICOS SS;
 - Termo Aditivo 001-2022-Contrato 218-2021 - SAMANTA IZABELA SAGGIN ME;
 - Termo Aditivo 004-2022-Contrato 131-2018 - RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME;
 - Termo Aditivo 004-2022-Contrato 099-2019 - CLINICA MÉDICA SÃO JOÃO LTDA;
 - Termo Aditivo 002-2022-Contrato 113-2020 - SIMONE STALLBAUM;

- Credenciamento 003/2019 - (Exclusão de profissional/ Prorrogação):
 - ~~Termo Aditivo 001-2022-Contrato 164-2021 - SAIONARA BENNEMANN – ME;~~
 - Termo Aditivo 009-2022-Contrato 084-2020 - MOREZ SERVICOS MEDICOS LTDA;
 - Termo Aditivo 001-2022-Contrato 259-2021 - CAMILA R. BRUSTOLIM FISIOTERAPIA;

- Credenciamento 001/2019 - (Prorrogação):
 - Termo Aditivo 001-2022-Contrato 170-2021 - EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MÉDICA;
 - Termo Aditivo 003-2022-Contrato 095-2019 - SPILMANN E TUSSET SERVIÇOS MÉDICOS SS;
 - Termo Aditivo 005-2022-Contrato 149-2019 - S. N EHRlich - SERVIÇOS MÉDICOS ME.

2 – A alteração que pretende a majoração de carga horária contratada ou a prorrogação da vigência no âmbito dos Credenciamentos 01/2019 e 03/2019 deve-se observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (necessidade temporária dos Municípios consorciados), preferencialmente registrados pelo Município requisitante (até porque figurou como anuente no contrato original), com a respectiva indicação de dotação orçamentária dado o impacto no valor do contrato, bem como se respeitar o rodízio/distribuição equitativa entre todos os credenciados, conforme disponibilidade informada, não bastando para tanto o particular manifestar sua vontade ou anuir com a prorrogação.

3 – As prorrogações contratuais se pautam em editais de credenciamento ainda em vigor¹, ficando evidente a necessidade e interesse deste CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, bem como no disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², com a ressalva de que os prestadores demonstrem atender todas as exigências do Edital, o que deve ser aferido pelo Setor consulente.

4 - Nos Aditivos de exclusão de exame, há anuência da Autoridade competente deste CONIMS, formalizando o interesse público nesta medida, sem qualquer outra alteração substancial do Contrato.

5 – Para o Aditivo de exclusão de profissional, o que foi anuído pela Autoridade competente, deve-se verificar há outro profissional remanescente apto a dar continuidade aos serviços contratados, sob pena de rescisão contratual.

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

000102

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO****CRENCIAMENTO 003/2019****PROCESSO DE LICITAÇÃO nº 058/2021, INEXIGIBILIDADE nº 030/2021****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 164/2021**

**TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021
CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E
SAIONARA BENNEMANN - ME.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Afonso Pena, 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn, denominado **CONTRATANTE** e **SAIONARA BENNEMANN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 28.075.701/0001-09, estabelecida à Rua Dos Jasmins, nº 5555, Bairro São José, na cidade de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada por Saionara Bennemann, portadora do RG nº 9.079.727-1 SSP-PR e CPF nº 081.611.179-00, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem rescindir o Contrato de Prestação de Serviços acima referenciado, com fundamento no art. 78, da Lei nº 8.666/93, mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviço nº 164/2021, cuja vigência iniciou-se em 19 de abril de 2021, o qual foi prorrogado através do aditivo nº 001/2021 com vigência até 19 de abril 2023.

CLAUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

Por força do presente Termo de Rescisão, as partes encerram o Contrato de prestação de serviços nº 164/2021, em **19 de setembro de 2022**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor remanescente do contrato será suprimido.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, é competente o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos deste Instrumento, assinam as partes o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que se produzam os efeitos legais necessários.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2022.

Saionara Bennemann
SAIONARA BENNEMANN
CONTRATADA

PAULO HORN
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LHUANNA G. VARDANEGA PERICO
CPF: 079.734.929-41

MARCO J BRANDOLI DE LIMA
CPF: 064.270.929-79

Rua Afonso Pena, 1902 - Bairro Anchieta - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-530 - Telefone: (46) 3313-3550
www.conims.com.br - CNPJ: 00.136.858/0001-88

DESPACHO ADMINISTRATIVO
REF: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2021

1. Considerando a solicitação do prestador, para rescisão do contrato de prestação de serviços nº 164/2021;
2. Considerando a solicitação do Município para rescisão do contrato do prestador;
3. Considerando que o interesse público de atenção ao paciente será suportado pelo Município;
4. Considerando que a referida rescisão não resulta em prejuízo à Administração Pública, pelos motivos expostos;
5. **AUTORIZO** a Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços acima mencionado.

Pato Branco/PR, 23 de setembro de 2022.

PAULO HORN
PRESIDENTE

Assinantes

✓ **Lhuanna Gabriela Vardânea Périco**

Assinou em 25/07/2023 às 16:07:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Lhuanna Gabriela Vardânea Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **PAULO HORN**

Assinou em 25/07/2023 às 16:15:10 com o CPF ***.075.529-**, em nome de PAULO HORN, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

4KX 8JL V7J XZW



Solicitação de Descredenciamento Voluntário de Prestação de Serviços

1 mensagem

Saionara Bennemann <saionarabennemannnutricionista@gmail.com>
Para: credenciamento@conims.com.br

16 de setembro de 2022 16:18

Boa tarde,

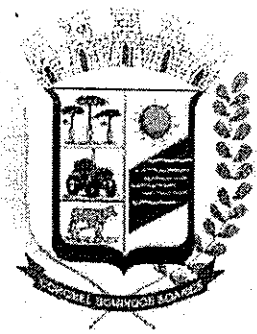
Segue em anexo documento oficial solicitando o descredenciamento voluntário de prestação de serviços em saúde, conforme conversado e orientado via telefone na data de 15 de setembro de 2022 com o setor.

Aguardo confirmação de recebimento de e-mail.

Desde já, agradecemos pela atenção e disponibilidade em ajudar.

Atenciosamente,
Saionara Bennemann

 SOLICITAÇÃO-DE-DESCREDENCIAMENTO-VOLUNTARIO-CONIMS.pdf
247K



**PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**



Ofício nº. 095/2022 DMS

Coronel Domingos Soares Pr., 19 de setembro de 2022.


Prezada Senhora;

Considerando manifestação por escrito da representante da empresa SAIONARA BENNEMANN - ME, referente Processo nº 58/2021 e licitação 30/2021 - IL, informamos que a mesma deixará de prestar serviços para nosso município a partir do dia 1º de outubro de 2022.

Solicitamos que seja realizado o descredenciamento da mesma a partir desta data.

Sem mais para o momento estamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Marly Bevilacqua Maito
Diretora do Departamento
Municipal de Saúde

Ilma. Senhora
Ivete Maria Lorenzi
Secretaria Executiva
Pato Branco – Paraná

elf

Avenida Araucária, 2.784 – (46) 3254-1167
Coronel Domingos Soares – Paraná
CEP: 85.557-000
E-mail: sms_coroneldomingossoares@sesa.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO

À CONIMS,

A empresa SAIONARA BENNEMANN – ME, identificada pelo C.N.P.J N.º: 28.075.701/0001-09, endereçado na Rua dos Jasmins, 5555, Chopinzinho – PR, atualmente administrada por Saionara Bennemann, nutricionista, convivente, C.P.F, N.º081.611.179-00, vem através deste, solicitar o credenciamento voluntário do contrato N.º 164/2021 e do termo aditivo N.º 001/2022, referente à prestações de serviços em saúde.

Tal requerimento é motivado pelo afastamento médico da profissional executante dos serviços, e pela indisponibilidade de profissionais da área para subcontratação até o presente momento.

Estando ambos de comum acordo, e certos da boa acolhida desta solicitação, elegemos o município da comarca de Pato Branco – PR, para dirimir quaisquer dúvidas, em relação ao presente documento.

Chopinzinho, 16 de setembro de 2022.

Saionara Bennemann
Dra. Saionara Bennemann
Nutricionista
CRN 8 - 10.576

SAIONARA BENNEMANN – ME

Representada neste ato por

Saionara Bennemann

C.P.F 081.611.179-00

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.
PATO BRANCO – PARANÁ

Despacho nº 134/2022

1 – O Setor de Contratos pede a manifestação quanto aos seguintes Termos Aditivos:

Credenciamento 002/2017

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 253/2022 – ANDRE MAZZUCO;

Credenciamento 003/2017

- Termo Aditivo 027/2022 – Contrato 177/2017 – HOSPITAL DE OLHOS DO SUDOESTE;

- Termo Aditivo 004/2022 – Contrato 304/2021 – POMPEU ODONTOLOGIA EIRELI;

Credenciamento 001/2019

- Termo Aditivo 002/2022 – Contrato 166/2022 – DALMO CLARO CLÍNICA MÉDICA LTDA;

Credenciamento 003/2019

- Termo Aditivo 001/2022 – Contrato 409/2021 – ESTER GASPAR DE ARAUJO;

- Termo de Rescisão - Contrato 052/2021 – RITA DE CASSIA FURTADO COSTA ANTUNES;

- Termo de Rescisão - Contrato 164/2021 – SAIONARA BENNEMANN;

2 – Nos aditivos que preveem a inclusão de procedimentos/exames no âmbito dos Editais indicados, com indicação orçamentária, pressupõe-se que o Setor Consulente verifique a necessidade de apresentação de documentação dos profissionais já cadastrados, se há indicação do mesmo no Edital de Credenciamento, se tem caráter complementar e se os valores são compatíveis com o SUS ou justificada tal discrepância.

3 – Para o Termo Aditivo de exclusão de períodos mensais, não se vislumbra óbice jurídico à formalização, eis que realizado para ajustar a carga máxima permitida, devendo o particular ser devidamente notificado.

4- Quanto aos termos aditivos de prorrogação de contrato no âmbito do Edital de credenciamento nº 03/2017, ainda em vigor¹, considerando o disposto no artigo 57 da lei 8.666/93², entende-se não haver óbice à prorrogação de prazo dos Contratos, ficando evidente a necessidade e interesse deste

¹ Cujos motivos determinantes e sua permanência devem ser aferidos pela autoridade competente

² "Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"

CONIMS de manter as contratações, como condição ao seu regular funcionamento, desde que os Credenciados mantenham TODAS as condições exigidas no edital, o que deve ser juntado ao termo aditivo.

5 - Quanto ao Termo Aditivo firmado no âmbito do Credenciamento 003/2019, visando à prorrogação de prazo, reitera-se a posição dessa Assessoria Jurídica de que as alterações desta natureza são de caráter excepcional e complementar e devem observar os motivos justificadores do lançamento do Edital (a manutenção da necessidade temporária dos Municípios consorciados na contratação do serviço, por dificuldade em promovê-la de forma direta), cabendo ao Município requisitante se certificar de tais condições.

6 – Tal ponderação (do caráter excepcional desta contratação e aditivos pelo Consórcio) deve ser feita e registrada pelo Município requerente.

7- Para o Termo de Rescisão, há o registro da vontade inequívoca do particular credenciado em se desligar e a anuência do Município requisitante, não havendo óbice a sua formalização.

Pato Branco, 27 de setembro de 2022.


Maria Cecília Soares Vannucchi
OAB/PR 35.313